



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação SME - Prefeitura Municipal de Santo Augusto



### Alinhamento com o Planejamento Anual

Declara-se que a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Augusto/RS para o ano de 2026, visto que o mesmo não foi publicado. Contudo, há previsão orçamentária para sua viabilização.



### Requerente

Secretária Municipal de educação: Eliane Teresinha Paier



### Problema Resumido

A problemática central reside no estado de desgaste identificado na infraestrutura da EMEF Antonio Liberato e da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN, evidenciado pela presença de trincas, descascamentos, imperfeições e desgaste acentuado da pintura nas paredes internas e externas da edificação, bem como nos muros e estruturas metálicas. Tal situação demonstra o avanço de patologias construtivas decorrentes da ação do tempo, exposição às intempéries e desgaste natural dos materiais, comprometendo gradativamente a conservação e a durabilidade das estruturas. Tal lacuna é agravada pelas condições verificadas na UAN, onde foi constatado vazamento de água na parede externa da cozinha, além da existência de trincas, paredes descascadas e ausência de revestimento cerâmico no ambiente de preparo dos alimentos. Tais condições favorecem a ocorrência de infiltrações, umidade e desgaste acelerado dos revestimentos, além de impactarem diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionalidade do espaço destinado à manipulação e preparo da alimentação escolar.

Em observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar consolida a etapa inaugural do planejamento da contratação. O objetivo central consiste em analisar a viabilidade técnica e econômica da demanda, assegurando que a solução selecionada, não apenas atenda ao interesse público, mas também garanta a máxima eficiência operacional e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a EMEF Antonio Liberato e a Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN apresentam condições estruturais que não atendem plenamente aos requisitos mínimos de conservação, funcionalidade e salubridade exigidos para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais e operacionais. Tal situação é evidenciada pela presença de trincas, descascamentos, imperfeições e desgaste

*Handwritten signature and initials.*





acentuado da pintura nas paredes internas e externas da escola, bem como nos muros e estruturas metálicas, demonstrando processo contínuo de desgaste dos elementos construtivos.

Esta condição estrutural, contudo, é agravada por um fator operacional determinante: a UAN apresenta vazamento de água na parede externa da cozinha, além da existência de trincas, descascamentos e ausência de revestimento cerâmico nas paredes do ambiente destinado ao preparo da alimentação escolar. Diante dessa realidade, a permanência das patologias existentes favorece a ocorrência de infiltrações, umidade e degradação progressiva das superfícies, comprometendo não apenas a conservação patrimonial, mas também as condições de higiene, segurança e funcionalidade dos espaços.

Nesse contexto, as intervenções de pintura e recuperação estrutural assumem papel relevante para o restabelecimento das condições adequadas de uso da edificação. Como as áreas afetadas apresentam patologias já consolidadas, faz-se necessária a execução de serviços de preparação e recuperação das superfícies, correção das trincas e imperfeições, tratamento do vazamento identificado, recomposição dos revestimentos e execução dos serviços de pintura, visando restituir a proteção das estruturas e garantir maior durabilidade aos elementos construtivos.

A ausência dessas intervenções configura risco à continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados, uma vez que a incapacidade de manter ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades escolares e para a produção da alimentação escolar pode ocasionar prejuízos operacionais, aumento progressivo dos custos de manutenção e comprometimento das condições de segurança, salubridade e conservação do patrimônio público.

## **2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 6º, XXI e XXII da lei Federal Nº14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### **3.1 Requisitos técnicos da contratação**

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: EMEF Antonio Liberato;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção e reforma de edificação, conforme quantitativos e parcela de maior relevância previstos nos projetos;





f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional;

g) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

### 3.2 Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

## 3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No presente estudo, foram analisadas as alternativas tecnicamente possíveis para atender à necessidade de Pintura da EMEF Antonio Liberto e de reformas gerais da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN. O levantamento de mercado indica que existem, em linhas gerais, as seguintes formas de suprir essa demanda, a saber:

a) Aquisição somente dos materiais: Nesta alternativa, seriam adquiridos pela administração o somente os materiais necessários e a execução do projeto ficaria a cargo de servidores deste município, o que mostrou-se inviável devido ao baixo número de servidores com as habilidades necessárias à execução desta obra.

b) Aquisição dos materiais e contratação de empresa para a execução da obra, separadamente: Neste cenário, a administração adquire os materiais e contrata separadamente empresa para a execução da obra, o que não se mostrou adequado tendo em vista que esta opção diminui o número de empresas interessadas na execução da referida obra.

c) Contratação única de empresa especializada no ramo para execução do projeto com fornecimento dos materiais necessários: Esta alternativa mostrou-se a mais adequada uma vez que a empresa fica responsável pela execução da obra e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para tal, incluindo os equipamentos e ferramentas que serão utilizados ao longo da obra.

Diante do contexto desta obra, e após análise comparativa das possibilidades existentes e da natureza da demanda, a empreitada por preço global mostra-se a mais adequada ao caso concreto, uma vez que o projeto básico da obra está completamente definido e os quantitativos são estáveis, permitindo a contratação por preço certo e total, o que confere maior previsibilidade orçamentária e simplifica a fiscalização, sendo a escolha mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, pois assegura clareza quanto ao escopo, controle





do custo total e celeridade na execução da obra.

Diante do exposto e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

### 3.1 da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

A escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fase preparatória</b>   | Elaboração do ETP, Termo de Referência, Nota de Empenho e Autorização de Despesa. Verificação da disponibilidade orçamentária na dotação indicada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Autorização</b>         | Análise e autorização da contratação pela autoridade competente, observando a adequação da solução à necessidade administrativa e à legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Contratação</b>         | Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra na EMEF Antonio Liberato e na Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto executivo e memoriais descritivos em anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Execução e controle</b> | Execução dos serviços de pintura da EMEF Antonio Liberato e das reformas gerais da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN, compreendendo a recuperação e preparação das superfícies, correção de trincas e imperfeições, reparos necessários, execução de revestimentos, pintura e demais adequações previstas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos indispensáveis à completa execução do objeto. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, mediante verificação da conformidade, qualidade e regularidade dos serviços realizados, observando-se critérios de sustentabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. |
| <b>Pagamento</b>           | Pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço, conforme critérios de medição definidos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |





assegurada a correspondência entre o serviço executado e a despesa realizada.

## 5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Diante da constatação da necessidade aferida nesse ETP, definiu-se como objeto do presente estudo a Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de pintura na EMEF Antonio Liberato e de reformas gerais, na Unidade de Alimentação e nutrição escolar - UAN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto executivo e memoriais descritivos em anexo.

**Da Natureza do Serviço (Serviço Comum de Engenharia):** Considerando as intervenções previstas, compreendendo pintura interna e externa, correção de trincas e descascamentos, recuperação de muros e estruturas metálicas na EMEF Antonio Liberato e reformas gerais como reparo de vazamento, colocação de revestimento cerâmico e demais adequações na Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN, o objeto enquadra-se como obra/serviço de engenharia, mais especificamente serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividades de manutenção, recuperação e adequação predial com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sem predominância de alta complexidade técnica e sem previsão de ampliação ou alterações estruturais relevantes que caracterizariam a execução de obra de engenharia.

**Do Amparo Legal (Art. 6º Da Lei 14.133/2021):** O amparo legal está na própria definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, incisos XII e XXI, que diferenciam obra e serviço de engenharia:

Art. 6º, XII – Obra: considera obra toda intervenção que inove o espaço físico ou acarrete alteração substancial das características originais do imóvel.

Art. 6º, XXI – Serviço de engenharia: define como atividades que não se enquadram no conceito de obra e inclui, na alínea “a”, o serviço comum de engenharia, caracterizado por ações objetivamente padronizáveis, voltadas à manutenção, adequação e adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais.

**Da Vantajosidade Econômica e Eficiência Administrativa:** A contratação dos serviços de pintura da EMEF Antonio Liberato e reformas da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, uma vez que possibilita a contratação integrada de todos os serviços necessários em um único instrumento contratual, reduzindo custos operacionais, otimizando a gestão e fiscalização contratual e evitando contratações fragmentadas.

Além disso, o regime por empreitada global proporciona maior previsibilidade orçamentária e controle financeiro, permitindo a execução completa do objeto por preço previamente definido, minimizando riscos de aditivos decorrentes de parcelamentos indevidos e assegurando maior eficiência na recuperação e adequação das estruturas da unidade escolar e da UAN, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 6. QUANTITATIVO DE VALORES

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a





principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, que segue anexo ao presente estudo.

## 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução da obra em questão não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar resultados concretos voltados à melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas da EMEF Antônio Liberato e da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN, promovendo a adequada conservação do patrimônio público municipal e garantindo ambientes mais seguros, confortáveis e adequados para alunos, servidores e demais usuários da edificação.

A execução dos serviços permitirá a adequação sanitária dos ambientes, especialmente nas áreas da UAN destinadas ao preparo da alimentação escolar, assegurando melhores condições de higiene, conservação e funcionamento, em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. Da mesma forma, busca-se eliminar infiltrações, deteriorações e demais patologias existentes, evitando o agravamento dos danos atualmente identificados na edificação.

Além disso, a contratação contribuirá para o aumento da vida útil da estrutura física do prédio, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e minimizando custos futuros de manutenção. Pretende-se ainda proporcionar melhoria significativa no ambiente escolar, tornando os espaços mais organizados, adequados e acolhedores para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Por fim, a solução busca assegurar maior eficiência na preservação da infraestrutura pública municipal, garantindo condições adequadas para continuidade das atividades escolares e da alimentação escolar, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

## 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





Antes da contratação, a Administração deve preparar os documentos do processo (ETP, Termo de Referência), organizar rotinas de controle, verificar a infraestrutura necessária, garantir previsão orçamentária, definir critérios de medição e pagamento e alinhar a execução com a empresa contratada.

Previamente à formalização do instrumento contratual, a Administração Municipal deverá proceder à designação formal dos agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização do objeto, garantindo que a execução seja acompanhada por uma estrutura de controle tecnicamente apta do contrato, para tal indica-se os seguintes servidores:

**Gestor de Contratos:** Eliane Teresinha Paier

**Fiscal técnico:** Thaís Cristine Schulz.

**Fiscais administrativos:** Titular / Suplente: Eliane Ilgenfritz / Cristiano Schirmer

Essas medidas asseguram uma execução contratual eficiente, transparente e conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mera comparação de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da obra caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

## 12. CONCLUSÃO





Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465. CEP 98590-000  
Fone: (55) 99948-7041. E-mail: protocolosmec@gmail.com

A análise conduzida neste Estudo ratifica a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de pintura na EMEF Antonio Liberato e de reformas gerais, na Unidade de Alimentação e nutrição escolar – UAN, por meio de Concorrência sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço, com fornecimento de todos os materiais necessários para tal, incluindo os equipamentos e ferramentas que serão utilizados ao longo da obra.

A exequibilidade desta proposta sustenta-se em sua estrita consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao harmonizar a demanda administrativa à disponibilidade orçamentária e aos princípios fundamentais da economicidade, eficiência e transparência, a Administração assegura que o investimento resulte em benefício social tangível e sustentável. Portanto, observados os requisitos delineados neste documento, a futura contratação consolida-se como o instrumento adequado e a alternativa mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação (SME), garantindo o pleno atendimento do interesse público.

Santo Augusto-RS, 19 de maio de 2026.

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Eliane Ilgenfritz<br>Oficial Administrativo | <br>Eliane Teresinha Paier<br>Secretária Municipal de Educação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|